

Lei Nº 142

Concede Pensão

O povo de Paracatu, Estado de Minas Gerais por seus representantes eleitos e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Dª Vitoria Gonçalves Caldas, viúva do ex-servidor aposentado desta Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão neste exercício, por conta da dotação "3.2.3.1-82 - Pensionistas" do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Paracatu, em 15 de janeiro de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 10-07-17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

João José de Almeida
Secretário